



PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO PARA FAMÍLIAS
CARENCIADAS

O processo de candidatura deve integrar os seguintes elementos:

- Requerimento de candidatura devidamente preenchido e assinado pelo/a requerente;
- Atestado de residência com a identificação do tempo de permanência no concelho de Lagoa (há pelo menos três anos), comprovativo de recenseamento e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;
- Cópia(s) do(s) Recibo(s) de vencimento ou declaração(s) da entidade patronal com o valor do vencimento mensal, de todos os elementos do agregado familiar;
- Declaração(s) de I.R.S. do último ano com os respetivos anexos e nota(s) demonstrativa(s) de liquidação do I. R. S., de todos os elementos do agregado familiar que exerçam uma atividade profissional remunerada, ou declaração emitida pela Repartição de Finanças da isenção de entrega;
- Declaração(s) do IRC e respetiva nota(s) demonstrativa(s) de liquidação;
- Comprovativo(s) de situação escolar do(s) elemento(s) dependente(s) até aos 25 anos de idade;
- Cópia do(s) recibo(s) de pensões ou subsídios de todos os elementos do agregado;
- Certificado do rendimento social de inserção, emitido pelo Centro Regional de Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo da mesma;
- Documento idóneo comprovativo de qualquer forma de incapacidade permanente ou de inaptidão para o trabalho ou para angariação de meios de subsistência por parte de qualquer elemento do agregado familiar;
- Cópia da licença de utilização referente à habitação arrendada ou comprovativo da sua isenção quando a construção do edifício seja anterior à entrada em vigor do RGEU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, caso em que



deve ser entregue documento autêntico que demonstre a data de construção do imóvel ou Caderneta Predial com demonstração da data de construção;

- Declaração emitida pela Repartição de Finanças comprovativa dos bens imóveis, propriedade dos membros do agregado familiar respetivo ou da sua inexistência;
- Certidões de dívida/não, dívida da Segurança Social e Autoridade Tributária de todo o agregado familiar;
- Cópia do Contrato de Arrendamento com carimbo das Finanças e do último Recibo de Renda de Casa;
- Documento declarado pelo banco onde conste o IBAN do/a requerente;
- Documento comprovativo com o valor (cópia da transferência ou notificação) caso seja beneficiário do Apoio Extraordinário de Renda, no entanto se não for beneficiário, deverá entregar um documento comprovativo da ausência do mesmo.